LEI Nº 542, de 29 de agosto de 1.991

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar por doação bens móveis"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a doar 04 (quatro) conjuntos de carteiras com número de tombamento 01-8707-7210, 01-8666-7174, 01-8667-7175 e 01-9668-7176, ao Centro de Vivência S/C Ltda., estabelecido nesta cidade, à Avenida Tereziano Valim nº 40, portado CGC/MF sob o nº 54.683.354/0001-07.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A doação será formalizada por termo administrativo, que transcreverá o laudo avaliatório e a portaria que designou os peritos.

ARTIGO 2º:- Fica dispensado qualquer procedimento licitatório ou leilão, por se tratar de doação motivada por interesse público relevante e justificado.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e um (29.08.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 543, DE 30 DE AGOSTO DE 1.991

"Altera a redação do ARtigo 2º da Lei nº